



LEI N.º 211/2001, de 02/03/2001

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO PEDROSO VÍTOR, prefeito municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 139, de 09 de setembro de 1999.

Art. 2º. A autorização para a contratação de pessoal contida no artigo 1º da presente Lei, limita-se ao seguinte número de empregos, categorias funcionais, carga horária, salários mensais e prazos: até 07 (sete) Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com salário mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; 03 (três) professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com salário mensal de R\$ 354,20 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), pelo período de 300 dias.

Parágrafo Único – A Contratação de pessoal em caráter temporário, visa o atendimento das necessidades prioritárias básica e urgentes devido ao aumento do número de crianças atendidas no ensino infantil e do número de alunos do ensino fundamental no ano de 2001.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do elemento 3110 – Pessoal, do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.